



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 85 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

INSTITUI O PROGRAMA DE RECONHECIMENTO DE BOAS PRÁTICAS DE ALFABETIZAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PEQUI/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEQUI/MG, **ANDRÉ LUIZ MELGAÇO TAVARES**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Pequim/MG, o Programa Municipal de Reconhecimento de Boas Práticas de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens, destinado a reconhecer escolas, gestores e docentes que desenvolvam práticas pedagógicas e ações de gestão que contribuam para a melhoria da aprendizagem dos estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 2º - São objetivos do Programa:

- I – Reconhecer e valorizar práticas pedagógicas exitosas;
- II – Incentivar ações voltadas à alfabetização das crianças;
- III – Estimular estratégias de recomposição das aprendizagens;
- IV – Promover a disseminação de experiências exitosas entre as unidades escolares;
- V – Incentivar o uso dos resultados das avaliações para o planejamento pedagógico;
- VI – Fortalecer a cultura de acompanhamento dos resultados de aprendizagem na rede municipal.

Art. 3º – Poderão ser reconhecidos:

- I – Unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

II – Gestores escolares;

III – Professores e demais profissionais da educação envolvidos diretamente nas ações de alfabetização e recomposição das aprendizagens.

Art. 4º – Serão considerados, entre outros, os seguintes critérios e indicadores:

I – Evolução dos resultados de aprendizagem dos estudantes;

II – Resultados das avaliações realizadas pela rede municipal e pelo Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;

III – Desenvolvimento de estratégias de intervenção pedagógica;

IV – Utilização dos resultados das avaliações para planejamento;

V – Participação dos profissionais nas ações de formação continuada;

VI – Desenvolvimento de práticas pedagógicas inovadoras e exitosas;

VII – Evidências de melhoria na alfabetização e/ou recomposição das aprendizagens.

Art. 5º - O reconhecimento poderá ocorrer por meio de:

I – Certificado de reconhecimento;

II – Menção honrosa;

III – Divulgação das boas práticas;

IV – Entrega de premiação institucional, observada a legislação e a disponibilidade orçamentária do Município;

V – Outras formas de valorização definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º - As experiências reconhecidas poderão ser sistematizadas e compartilhadas com as demais unidades da Rede Municipal de Ensino, visando à disseminação das boas práticas.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela coordenação, acompanhamento e avaliação do Programa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

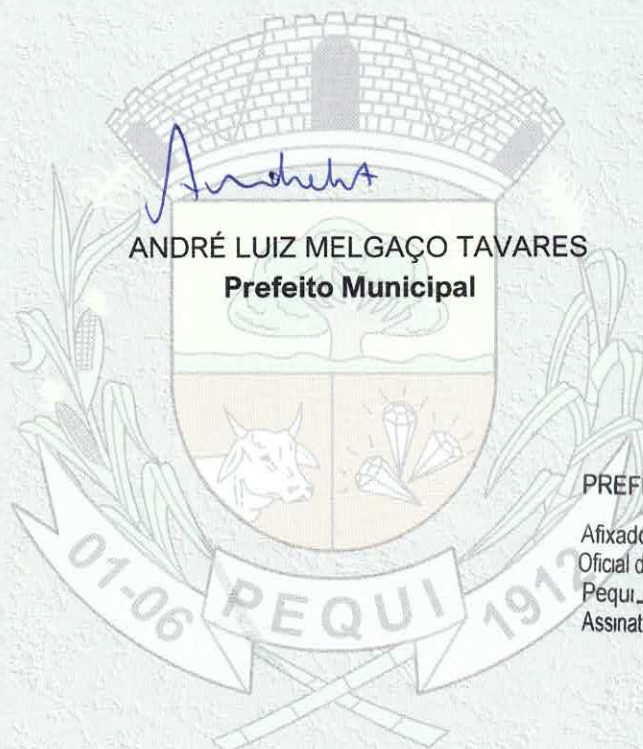
Art. 8º - A seleção das experiências será realizada mediante análise das evidências e dos indicadores estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º - O Programa será desenvolvido durante o ano letivo de 2026, podendo ter continuidade nos anos subsequentes.

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pequi, 01 de setembro de 2026.



ANDRÉ LUIZ MELGAÇO TAVARES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI/MG
CNPJ nº 13.874/0001-64

Afixado(a) e Publicado(a) no Quadro de Aviso
Oficial de Publicações de Ato do Poder Executivo.

Pequi, 09 / 09 / 2026
Assinatura: [assinatura]

JOSÉ HONORATO DE OLIVEIRA
Controlador Interno
Prefeitura Municipal de Pequi